

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.706 DE 03 DE maio DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre contratação tempo-
rária de servidores, para o
fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE
MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
contratar, sob o regime temporário, nos termos do art. 207 da Lei
Complementar nº 03 de 04/12/91, 10 (dez) servidores, para atuarem
como agentes de saúde comunitária, na campanha de combate ao mosqui-
to "Aedes Aegypti" no Município.

Art. 2º - A contratação dos servidores a que men-
ciona o artigo anterior será pelo prazo de 06 (seis) meses e perce-
berão salário mínimo, estabelecido pela política salarial do Gover-
no Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 03 de maio de 1994.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi re-
gistrada no livro próprio e fls.
64 e 65 e publicada no Jornal
da Câmara Municipal
em 03 / 05 / 1994